



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE COTAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 173/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que na data de **30 de agosto de 2023**, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população do município e materiais de consumo nos serviços de saúde sendo itens regularmente adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Cotação.

ITEM	MEDICAMENTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMP	18.000	R\$1,95	R\$35.100,00
2	ACIDO TRICLOROACETICO 80% -	UN	4	R\$20,00	R\$80,00
3	GEL HEMOSTÁTICO DE CLORETOFÉRRICO	UN	4	R\$30,00	R\$120,00
4	SACO BRANCO LEITOSO 50L	UN	2.000	R\$0,269	R\$538,00
5	SACO BRANCO LEITOSO 100L	UN	3.500	R\$0,449	R\$1.571,50
VALOR TOTAL					R\$37.409,50

- 1.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;
- 1.3. Fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.4. As propostas devem ser enviadas nos moldes do item 1 para o e-mail michele.becker@campobom.rs.gov.br;

2. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

- 2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar o e-mail, nome do responsável e telefone com DDD dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar organizar todos os processos de compras dos medicamentos.
- 2.2. Entrega imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias poderá ser dispensado de contrato.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1. Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e mais 2 (dois) dias corridos para a efetivação da entrega dos produtos no endereço na Avenida Independência, nº 800 , Bairro Centro – Campo Bom /RS, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc. Os prazos de entrega obedecerão ainda às regras abaixo:
 - 3.1.1. Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço/compra:
 - a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail;
 - 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Cotação e na proposta.
 - 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de cotação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 3.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
 - 3.7. Não serão aceitos medicamentos manipulados, caso alguma licitante apresente proposta de medicamentos manipulados será desclassificada imediatamente, pois para fornecer os medicamentos a licitante deverá apresentar a respectiva Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA1 em nome da empresa licitante, sendo assim impossível para medicamentos manipulados.
 - 3.8. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 60% (sessenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de quinze dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
 - 3.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
 - 3.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
 - 3.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

colmeias.

- 3.12. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 3.13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 3.14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 3.15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 3.16. Medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 3.17. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 3.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 3.19. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas; excepcionalmente, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tal.
- 3.20. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de cotação.
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de cotação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de cotação, bem como por qualquer



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de cotação e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O Município designará o Fiscal Gabriel Schneider Loss, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- 7.2 A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

- 8.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

9.2 deixar de entregar documentação exigida no termo de cotação;

9.3 apresentar documentação falsa;

9.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

9.5 deixar de entregar os itens adquiridos

9.6 comportar-se de modo inidôneo;

9.7 deixar de apresentar amostra;

9.8 fizer declaração falsa; ou

9.9 cometer fraude fiscal.

10 O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

10.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.2.6 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Para atendimento aos critérios mínimos de qualidade, exige-se que a empresa fornecedora possua Autorização de Funcionamento (AFE) junto à Anvisa, compatível com o item a ser fornecido (exemplos: medicamentos, medicamentos controlados, produtos para saúde, cosméticos, saneantes).

11.2 Também exige-se que o item possua registro no Ministério da Saúde/Anvisa (RMS), exceto se isento por norma específica.

11.3 Além destas exigências, os descritivos dos itens relacionam as respectivas características exigidas para cada item.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 37.409,50** (trinta e sete mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1. deste termo de referência.

12.2 O preço estimado de referência foi apurado com base média dos preços praticados por outros entes da Administração Pública, em bancos de preços e sites de domínio público.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 Todas as comunicações, relativas a presente dispensa eletrônica serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

Campo Bom, 24 de agosto de 2023.